ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, bem como contratação de serviços de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual Francisco Pereira Felício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da Especificação do Objeto:

Item	*Especificação dos Materiais /Serviços*	*UND*	*Quant*	*Vr.Unit*	*Vr.Total*
01	BATERIA 2032	UN	15	10,50	157,50
02	CABO DE FORÇA	UN	10	17,50	175,00
03	CABO DE REDE CAT5	MT	1000	4,20	4.200,00
04	CABO HDMI 2MT	UN	5	21,00	105,00
05	CABO HDMI 5MT	UN	5	38,50	192,50
06	CONECTOR RJ 45	UN	200	2,10	420,00
07	FILTRO DE LINHA	UN	10	42,00	420,00
08	FONTE ATX 200W	UN	5	140,00	700,00
09	FONTE CÂMERA	UN	20	70,00	1.400,00
10	FONTE DVR	UN	2	175,00	350,00
11	FONTE MONITOR	UN	5	110,00	550,00
12	FONTE NOTEBOOK	UN	15	172,50	2.587,50
13	FONTE ROTEADOR 48V	UN	10	210,00	2.100,00
14	HEADSET	UN	3	70,00	210,00
15	HUB USB	UN	2	35,00	70,00
16	MEMÓRIA DDR3 8GB DESKTOP	UN	5	140,00	700,00
17	MEMÓRIA DDR3 8GB NOTEBOOK	UN	5	140,00	700,00
18	MEMÓRIA DDR4 8GB DESKTOP	UN	5	560,00	2.800,00
19	MOUSE	UN	20	21,00	420,00
20	PEN DRIVE 8GB	UN	5	21,00	105,00
21	PEN DRIVE 16GB	UN	5	42,00	210,00
22	PEN DRIVE 32GB	UN	5	63,00	315,00
23	PLACA DE REDE	UN	5	105,00	525,00
24	PLACA MÃE DE DESKTOP	UN	3	630,00	1.890,00
25	PLACA MÃE DE IMPRESSORA	UN	2	560,00	1.120,00
26	PLACA MÃE NOTEBOOK	UN	3	1.400,00	4.200,00
27	PLACA USB	UN	2	105,00	210,00
28	PROCESSADOR INTEL	UN	4	1.050,00	4.200,00
29	SSD 256GB	UN	8	490,00	3.920,00
30	TECLADO COM FIO	UN	7	28,00	196,00
31	TECLADO SEM FIO	UN	6	105,00	525,00

32	**SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE DESKTOP**	UN	***10***	105,00	1.050,00
33	**SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK**	UN	***10***	105,00	1.050,00
34	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE DESKTOP / NOTEBOOK**	UN	***10***	640,00	6.400,00
35	**SERVIÇO DE RESET DE IMPRESSORA**	UN	***15***	126,00	1.890,00
36	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA**	UN	12	210,00	2.520,00
37	**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CABEÇA DE**	UN	5	280,00	1.400,00
38	**SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE REDE**	UN	***30***	105,00	3.150,00
39	**SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR**	UN	***15***	70,00	1.050,00
40	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA**	UN	***20***	42,00	840,00
41	**SERVIÇO DE REPARO DE CARCAÇA**	UN	***5***	189,00	945,00
42	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS**	UN	***20***	70,00	1.400,00
43	**SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA**	UN	***20***	70,00	1.400,00
44	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CRIMPAGEM**	UN	***50***	10,50	525,00
45	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS**	UN	***20***	105,00	2.100,00
46	**SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS**	UN	***20***	56,00	1.120,00
47	**SERVIÇO DE REPARO EM DVR**	UN	***5***	210,00	1.050,00
	TOTAL				**R$ 63.563,50**

1. **2.** Os produtos e serviços de informática ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste instrumento. Os equipamentos, materiais e suprimentos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas exigidas. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos, sob pena de recusa dos produtos e serviços em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. O prazo de vigência é fixado com início na data de 05/10/2026 e encerramento em 05/10/2027 previsto no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução na totalidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais e de total responsabilidade da empresa não sendo tal.

4.2. responsabilidade do contratante. no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1.199, Setor: Novo Planalto, Colinas do Tocantins/TO, TELEFONE (63) 3476-2632.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência eda proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio da Escola Estadual Francisco Pereira Felício, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em

bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com asespecificações da proposta apresentada;

7.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da unidade escolar.

7.3.9. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

7.3.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.3.11. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com asespecificações da proposta apresentada;

7.3.12. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.3.15. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da unidade escolar.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. 7.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados

oportunamente, pela Associação de Apoio da Escola Estadual Francisco Pereira Felício, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrataçãode terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos materiais a ser contratada;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o termo de referência.

.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4. O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal doFORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plenavalidade, em cada fase de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota
10.9. Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Associação de Apoio da
10.10. Escola Estadual Francisco Pereira Felício, o nome do Banco, o número de

sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e daaceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contatada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa àliquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

10.13. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionadoà apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11. EM = I x N x VP, sendo:
12. EM = Encargos moratórios;
13. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
14. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad 15.\ I = \frac{(6/100)}{360} \qquad 16.\ I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrênciada contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6. Cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

17.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem.

17.15. 20.1 deste Termo de Referência.

18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

18.1. promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seráconcedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentosa serem efetuados.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termosda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Será utilizado o recurso do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica.

Colinas do Tocantins, 26 de outubro de 2026.

Wilton da Silva da Rodrigues
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Estadual Francisco Pereira Felício

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO
Rua. Duque de Caxias, 1.199 Novo Planalto Colinas do Tocantins/TOCEP 77.760-000 / Fone: (63) 3476-2632

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO
Rua. Duque de Caxias, 1.199 Novo Planalto Colinas do Tocantins/TOCEP 77.760-000 / Fone: (63) 3476-2632

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO
Rua. Duque de Caxias, 1.199 Novo Planalto Colinas do Tocantins/TOCEP 77.760-000 / Fone: (63) 3476-2632